Birigüi, 16 de outubro 2018.

Parecer 114/2018

Solicitante: **Valdemir Frederico**
Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 141/2018 – Lei Municipal 6.588/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Alteração de Anexos – Repriorização das Ações Governamentais e Reestimativa das Receitas Exercício 2019.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que altera anexos da Lei Municipal 6.588/2018 (LDO), para repriorização nos programas de governo e reestimativa de receita para o exercício de 2019. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2630/2018, em 28 de setembro de 2018. Despachado para parecer em 11 de outubro de 2018. Recebido para parecer em 11 de outubro de 2018.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é obrigatória, e está prevista no artigo 165, § 2°, da Constituição Federal e no artigo 4°, da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja iniciativa é privativa do Prefeito Municipal.

Evidente que ela não é imutável, devendo atender as necessidades e disponibilidades do Município.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2817/2018
Data: 16/10/2018 - Horário: 10:58
Legislativo - PARJU 114/2018

Havendo autorização legislativa, e estando a propositura alinhada com as diretrizes traçadas no Comunicado SDG nª 14, de 2010, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não há obstáculo à sua alteração.

O mais do Projeto é mérito, a ser apreciado pelo Plenário. Opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico

Fernando Baggio Barbiere
Advogado